



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP  
80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

**ATA – N.º. 21/2017 - RETIFICADA**

***PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR***

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, sob a Presidência do Auditor Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira, com a presença dos Auditores Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto, Dr. Gabriel Spréa Torquato, Dr. Marcelo Fonseca Gurniski, Dr. Mauricio Guimarães Alvacir, Dr. Henrique Cardoso dos Santos e Dr. Leandro Gonçalves da Silva; da Procuradora Dra. Luhana Baldan; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 21/2017.

---

***PAUTA DE JULGAMENTOS***

O Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira deu abertura à Sessão.  
A seguir, passou a conduzir a eleição de Vice-Presidente da Comissão Disciplinar.  
Assim, foi aberta a eleição para Vice-Presidente. O Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto candidatou-se e por aclamação foi eleito.  
Assim, deu-se por encerrada a eleição, passou-se ao julgamento dos autos.

---

**1 – AUTOS N.º. 115/2017 – Relator:** Dr. Gabriel Spréa Torquato.

**Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.**

**Jogo:** Ampernet/Ampere Futsal X PM de Colombo/Clube Santa Monica.

**Data:** 05/08/2017.

**Denunciado:** Nicolau Augusto Malta Neto (Atleta/PM de Colombo/Clube Santa Monica).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254, §1º, I e II do C.B.J.D.

**Procurador Denunciante:** Dr. Gustavo Costacurta Farhat.

---

**2 – AUTOS N.º. 116/2017 – Relator:** Dr. Henrique Cardoso dos Santos.

**Campeonato Metropolitano – Sub 17.**

**Jogo:** APAF/Paranaguá X Santa Monica C.C/Colombo.

**Data:** 04/08/2017.

**Denunciado:** Gabriel Franco de Oliveira (Atleta/Santa Monica C.C/Colombo).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254, §1º, I e II do C.B.J.D.

**Procurador Denunciante:** Dr. Gustavo Costacurta Farhat.

---

**3 – AUTOS N.º. 117/2017 – Relator:** Dr. Mauricio Guimarães Alvacir.

**Taça Paraná – Sub 20.**

**Jogo:** Montesião/Fundesportes X APAF/Paranaguá.

**Data:** 04/08/2017.

**Denunciado:** Sydney Carvalho de Araujo Neto (Atleta/APAF/Paranaguá).

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, em concreto, nos termos do Art. 254, §1º, I e II do C.B.J.D.

**Procurador Denunciante:** Dr. Gustavo Costacurta Farhat.

---



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP  
80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

**4 – AUTOS Nº. 128/2017 – RETIFICADO.**

**Relator:** Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto.

**Taça Paraná – Sub 15 – Feminino.**

Notícia de infração nº 04/2017.

**1º Denunciado: R&S/Atletico/Cancun Futsal (E.P.D.).**

Cópia integral da decisão de fl. 36:

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada nas penas da perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória para cada partida com atletas irregulares (3 partidas), bem como multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em concreto, devendo ser observado o disposto no §1º, do art. 214, do C.B.J.D., com a perda de pontos eventualmente obtidos pela equipe com atleta irregular.

A multa deverá ser paga em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

**2º Denunciado: Ponta Grossa/Bio Ativa/Fundesp (E.P.D.).**

Cópia integral da decisão de fl. 37:

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada nas penas da perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória para cada partida com atletas irregulares (3 partidas), bem como multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em concreto, devendo ser observado o disposto no §1º, do art. 214, do C.B.J.D., com a perda de pontos eventualmente obtidos pela equipe com atleta irregular.

A multa deverá ser paga em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

**Procurador Denunciante:** Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino.

---

**5 – AUTOS Nº. 129/2017 – Relator:** Dr. Marcelo Fonseca Gurniski.

**Taça Paraná – Sub 20.**

Notícia de infração nº 03/2017.

Primeiramente, foi julgado o pedido de nulidade de citação, apresentado pela defesa da denunciada **São Lucas Futebol Clube (E.P.D.)**. Nesse sentido, por unanimidade de votos, acataram o pedido de nulidade de citação em relação à denunciada.

A seguir, foi julgado o pedido de desmembramento do processo, apresentado pela defesa da denunciada **Casa Nissei/Foz Cataratas Futsal (E.P.D.)**, que se fez presente no julgamento. Nesse sentido, por unanimidade de votos, acataram o pedido de desmembramento do processo, podendo dessa forma ser julgado a 1º denunciada e, posteriormente, em sessão a ser marcada, a 2º denunciada.

**1º Denunciado: Casa Nissei/Foz Cataratas Futsal (E.P.D.).**

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, a perda de perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, bem como ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em concreto, por partida, totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do Art. 214 do C.B.J.D., sem prejuízo dos parágrafos do dispositivo. A multa deverá ser paga em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

**2º Denunciado: São Lucas Futebol Clube (E.P.D.).**

Adiamento do julgamento, haja vista o desmembramento do processo. A denunciada será julgada em processo diverso.

**Infração:** 3 vezes no Art. 214, caput e parágrafos do C.B.J.D.

**Procurador Denunciante:** Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP  
80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

---

**6 – AUTOS Nº. 130/2017 – Relator:** Dr. Leandro Gonçalves da Silva.

**Campeonato Metropolitano – Sub 15.**

**Jogo:** APAF/Paranagua X SMELJ/AA Futsal.

**Data:** 10/08/2017.

**Denunciado:** Rafael Luiz Stival (Técnico/SMELJ/AA Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254, §2º, II do C.B.J.D.

**Procurador Denunciante:** Dr. Gustavo Costacurta Farhat.

---

**7 – AUTOS Nº. 131/2017 – Relator:** Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto.

**Campeonato Paranaense – Série Ouro.**

**Jogo:** Caramuru Futsal X Pato Branco Futsal.

**Data:** 12/08/2017.

**Denunciado:** João Paulo Farias Junior (Atleta/Caramuru Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254 do C.B.J.D.;

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 250 do C.B.J.D.

**Procurador Denunciante:** Dr. Gustavo Costacurta Farhat.

---

Curitiba, 18 de setembro de 2017.

Kaandra Wellner Nascimento  
Secretária TJD/PR